

30 MAR 2016



**LEI Nº 2.166 / 2.016
DE 28 DE MARÇO DE 2.016**

**AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS
DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de reajuste de 5% (cinco por cento) nos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, tudo em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.773, de 30 de setembro de 2008, embora o INPC acumulado do período de janeiro a dezembro de 2015 corresponda a 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento).

Art. 2º As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

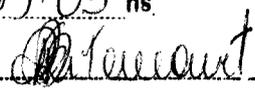
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de março de 2016.


Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e oito dias do mês de março de 2.016.


Elisângela Elia de Almeida
Assessora de Governo

| |
|---|
| Câmara Municipal de João Monlevade |
| Recebido em 29/03/16 |
| As 15:03 hs. |
| Ass.:  |